



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 19/2018	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB e Regularização Edilícia Informal - REI no Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i> 04/09/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *conforme parecer favorável da com.*

Câmara Municipal de Jacareí, *04* de setembro de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI**

PARECER Nº 59 /2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO Nº 19/2018.**

De autoria do Prefeito Municipal Dr. Izaías Santana, o projeto em epígrafe estabelece regras gerais e procedimentais para a regularização urbana - REURB e para a regularização edilícia informal - REI, no Município de Jacareí, entre outras providências.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a propositura atende ao interesse local, conforme artigo 30, I e II da Constituição Federal, no tocante à iniciativa legislativa não há qualquer vício formal, cabendo somente ao Chefe do Executivo a gestão administrativa da municipalidade, não havendo qualquer mácula quanto ao aspecto legal e constitucional do projeto.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei nº 19, de 07 de agosto de 2018.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2018.


**DRA. MÁRCIA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



COMISSÃO 5 - CSAS
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PLE N° 19/2018	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB e Regularização Edilícia Informal - REI no Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
DR. RODRIGO SALOMON (Relator)	FAVORÁVEL	
FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL (Membro)		

Justificativa: _____

04/09/2018

Câmara Municipal de Jacareí, ~~de agosto de 2018.~~

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.